

LEI n° 733

Autoriza reforma de próprio Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder reforma no prédio pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Praça José Ribeiro, esquina da Rua Silviano Brandão e nele instalar o Departamento de Merenda Escolar.

Art. 2° - As Despesas decorrentes da reforma e instalação de que fala o artigo 1° desta Lei, correrão por conta da Dotação 4110.99, do Orçamento do exercício de 1972.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, a partir de 1° de Janeiro de 1972.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 24 de novembro de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal